



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA - CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o RELATÓRIO, mapas e demais papéis alusivos à INSPEÇÃO efetivada na **Comarca de Monsenhor Tabosa - CE**, no dia 18 de novembro de 2014, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Joaquim Vieira Cavalcante Neto, sob a supervisão do signatário, nos termos da Portaria nº 86/2014, de 2/10/2014.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA INSPECIONADA

Trata-se de Comarca de Vara Única de Entrância Inicial, sediada no Fórum Judiciário local. De acordo com os dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, com base no censo de 2010, a Unidade em destaque totaliza 16.705 (dezesesseis mil, setecentos e cinco) habitantes.

No que se refere à estrutura física da Comarca, verificou-se que o prédio se encontra em bom estado de conservação. Constatou-se, também, que os equipamentos (computadores e impressoras) existentes na Secretaria de Vara são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

METODOLOGIA UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Ao iniciar as atividades, o Juiz Corregedor Auxiliar explicou aos presentes a finalidade do ato inspeccional, conclamando todos a colaborarem com as ações a serem efetuadas. Em seguida, procedeu ao exame das ações em curso no Juízo, priorizando a análise das ações referentes a réus

presos provisórios e sentenciados, ações civis públicas, improbidade administrativa, mandados de segurança, processos submetidos à Meta 2 de 2014, processos prioritários (Estatuto do Idoso), feitos afetos à infância e juventude, ações de competência do tribunal do júri e cartas precatórias.

O exame inspeccional foi formalmente instalado às 8 horas, do dia 18 de novembro de 2014, por intermédio do Juiz Corregedor Auxiliar nominado no preâmbulo, que examinou os processos, livros e demais documentos, cuja fiscalização restou formalmente concluída às 16 horas do mesmo dia, sem o comprometimento do serviço ofertado à população.

DADOS SOBRE O JUIZ

O Juiz Substituto **Sérgio Augusto Furtado Neto Viana** é o Titular da Comarca de Monsenhor Tabosa, em efetivo exercício desde 5 de julho de 2013.

Produtividade do Dr. Sérgio Augusto Furtado Neto Viana, durante o período de julho de 2013 a outubro de 2014 (16 meses):

PRODUTIVIDADE GERAL, INCLUINDO RESPONDÊNCIAS E AUXÍLIOS				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
2.779	930	1.596	307	6.710

Média de sentenças, audiência e decisões interlocutórias:

sentenças: $2.779/16 = 173,68$

audiências: $930/16 = 58,12$

decisões interlocutórias: $1.596/16 = 99,75$

PRODUTIVIDADE DE JUIZ TITULAR				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
1.768	482	1.071	206	3.584

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público da Comarca de Monsenhor Tabosa é representado pela Promotora de Justiça **Lívia Cristina Araújo e Silva Nogueira**, em exercício desde 23 de setembro de 2014.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Comarca não conta com membro da Defensoria Pública, situação que muito contribui para o entrave da prestação jurisdicional, mormente em relação às pessoas beneficiárias da justiça gratuita.

SECRETARIA DE VARA ÚNICA

A Secretaria é administrada pelo Diretor de Secretaria **Francisco Marcos Sousa Cavalcante**, que é auxiliado por mais 3 (três) servidores efetivos, entre os quais 1 (um) Oficial de Justiça, além de 10 (dez) servidores cedidos pela Prefeitura Municipal local.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Na data da inspeção, consoante relatório gerencial da Comarca, tramitavam na Secretaria de Vara Única de Monsenhor Tabosa 1.692 (um mil, seiscentos e noventa e duas) ações, das quais foram objeto de análise o quantitativo de 172 (cento e setenta e duas).

Os trabalhos inspeccionais permitiram a seguinte constatação acerca dos feitos analisados:

Verificou-se atrasos invariáveis no andamento das cartas precatórias, além do que audiências são designadas em tempo distante, ocasionando, assim, significativos atrasos na prestação jurisdicional. De ressaltar ainda que se constatou no andamento das cartas, como de resto nos demais procedimentos em curso na Comarca, que a Secretaria demora-se exageradamente no cumprimento de determinações judiciais, como se exemplifica através dos processos nº 2893-41.2014; 3037-15.2014; 3115-09.2014; 2866-58.2014 e 2990-41.2014 cujas audiências estão designadas para janeiro de 2015.

Assim como se verifica nos feitos atinentes à infância e juventude de nº 3961-60.2013, que despachado em 31/3/2014, sem que atendida pela Secretaria a determinação judicial até a data da inspeção; idêntica situação constatou-se nos processos 2992-11.2014; 4030-92.2013; 3822-11.2013 e 2981-79.2014, é que viu-se na Comarca inspecionada que descuida a Secretaria do cumprimento das determinações de lavra do Magistrado oficiante no Módulo, levando tais desidias a significantes atrasos na efetiva prestação jurisdicional, como constatado nos processos supra referenciados, nos quais despachos do MM Juiz lavrados, por exemplo, em 25 de fevereiro deste ano, ainda quando da data da inspeção, não havia sido providenciado pela Secretaria, caso verificado no processo 4030-92.2013 e repetido nos demais feitos acima elencados.

Do mesmo modo e a demonstrar falta de compromisso com a prestação jurisdicional, verifica-se o feito nº 3961-60.2013 que despachado pelo MM. Juiz em 31 de março de 2014 não teve a determinação judicial até hoje merecido atenção por parte da Secretaria de Vara.

As ações civis de improbidade administrativa também apresentam atrasos como consta dos processos 3280-90.2013 e 3411-02.2012, aquela ajuizada em 11/6/2013 e até a presente data ainda não formalmente recebida e esta última ajuizada em 10/7/2012 sem movimento desde 27/5/2014.

Os feitos relativos aos idosos em grande quantidade aguardam resposta de ofícios remetidos a bancos, gerando com isso atraso na conclusão de tais processos; ressalte-se aqui que, salvo raras exceções tais feitos não se encontram identificados com etiquetas próprias para diferenciá-los.

Destaque-se que a ação civil pública de nº 3071-58.2012, sem cumprimento do despacho citatório, exarado em maio de 2014, embora o citando seja secretário municipal de Monsenhor Tabosa, por consequência, pessoa de fácil acesso, não se justificando que até hoje o Oficial de Justiça não haja feito a citação a que se obriga.

Presos provisórios e em cumprimento de pena têm regulares processos.

Por último, destaque-se os feitos de natureza ordinária e de nº 2180-08.2010, parado desde 21/8/2013 e o de nº 2007.0029.2641-3, **sem movimentação desde 26/9/2011**.

No mais consigne-se aqui que a pauta de audiências da Comarca vai até janeiro de 2015, o que motivado pela atividade do magistrado na Comarca de Nova Russas por onde responde pela 2ª Vara e ali permanecendo por uma semana, enquanto outra presta expedientes na Comarca de sua titularidade.

Percebeu-se, ainda, que face à ausência do Magistrado e problema de saúde que o acometeu inúmeros são os despachos assinados pelo Diretor de Secretaria que ao final de cada um ressalva que os assina, “de ordem” do MM. Juiz.

MATÉRIAS DIVERSAS

➤ **Banco Nacional de Mandados de Prisão:** a Secretaria de Vara cumpre o determinado no referido ato normativo, estando com 29 (vinte e nove) mandados de prisão cadastrados no BNMP, conforme consta do FICOVI.

➤ **Armas apreendidas:** as armas de fogo são periodicamente encaminhadas ao Exército.

➤ **Projeto Pai Presente:** conforme informado pelo Diretor de Secretaria, o Projeto Pai Presente foi devidamente implementado na Unidade à época em que recebida a listagem da CGJ e atualmente é iniciado procedimento para averiguação de paternidade do menor sempre que o Cartório de Registro Civil informa o registro de nascimento sem os dados do pai.

➤ **Conselho da Comunidade:** O Conselho da Comunidade foi instalado em 28/11/2013, conforme Portaria nº 13/2013 de 28 de novembro de 2013 (ANEXO XIII)

➤ **Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:**

i. a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);

ii. o Juiz Titular está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infojud e Renajud (META 8 de 2009);

iii. o Magistrado Titular concluiu a capacitação em Administração Judiciária, por ocasião do curso de formação de magistrados ofertado pela ESMEC (META 8 de 2010);

iv. Já se encontra implantado na unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);

v. A unidade cumpriu a Meta 1 de 2013, uma vez que os processos julgados (1.600) superaram os distribuídos (929):

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA		
	JULGADOS	

Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2013	929	521	56.08	1231	369	0	1600	172.23
	929	521	56.08	1231	369	0	1600	172.23

vi. quando considerados os 10 (dez) primeiros meses deste ano, verifica-se que a Meta 1 de 2014, igualmente, está sendo atingida, uma vez que os feitos julgados (2.165) superam os processos distribuídos (405):

SEC. DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2014	405	1357	335.06	2155	0	10	2165	534.57
	405	1357	335.06	2155	0	10	2165	534.57

vii. De acordo com o relatório gerencial da Comarca, existem 91 (noventa e um) processos submetidos à Meta 2 de 2014 (processos distribuídos até 31/12/2010), dos quais deverão ser julgados pelo menos 80% até 31/12/2014;

viii. Foi detectada uma ação de improbidade administrativa ajuizada antes de 31 de dezembro de 2012 e que deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2014 (Meta 4 de 2014).

LIVROS

Quanto aos livros, foram analisados os obrigatórios previstos no art. 391, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará. As observações pertinentes a cada Livro estão discriminadas no formulário próprio (ANEXO VIII).

CADEIA PÚBLICA DE MONSENHOR TABOSA

Instalada em acanhado prédio, contando com quatro celas que abrigam presos. O prédio se encontra em razoável estado de conservação.

CONCLUSÃO

Os trabalhos inspeccionais realizados na Comarca de Monsenhor Tabosa permitiram a constatação de que a prestação jurisdicional ali oferecida não é satisfatória. Contudo, é forçoso consignar que o Juiz **Sérgio Augusto Furtado Neto Viana** assumiu a titularidade da Comarca há pouco mais de um ano, tendo nesse período diminuído consideravelmente o acervo processual da Unidade, senão vejamos:

Em junho de 2013 o acervo processual ultrapassava os 2.500 (dois mil e quinhentos) feitos, atualmente, o acervo gira em torno de 1.692 (mil seiscentos e noventa e dois), ou seja, embora tenham sido verificados diversos processos em atraso, os dados apontam que aos poucos o Juiz Titular conseguirá regularizar a situação do Módulo Judicial inspeccionado.

Quanto aos expedientes a cargo da Secretaria de Vara, notou-se que não estão rigorosamente em dia, havendo, pois, necessidade de maior otimização de gestão administrativa em relação ao cumprimento dos expedientes processuais.

Ao final das atividades correcionais restaram consignadas as seguintes recomendações ao juízo: a) deve haver especial empenho da Unidade quanto ao cumprimento das Metas nacionais do judiciário para 2014; b) deve ser aperfeiçoado o controle das ações vinculadas ao Estatuto do Idoso, as quais deverão ser identificadas com etiquetas próprias o que lhes garantirá um fluxo diferenciado, especialmente quanto à garantia da prioridade de sua tramitação; c) deve a Secretaria a emprestar celeridade no atendimento das determinações emanadas do Juiz da Comarca, o que vem, sobremaneira, acarretando atrasos na prestação jurisdicional.

A título de providências essenciais e urgentes, foi expedido ofício à Defensoria Pública do Estado do Ceará, solicitando providências com relação à designação de um Defensor Público para atuar na Comarca de Monsenhor Tabosa.

Este é o relato que se submete à douta apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Publique-se.

Fortaleza, 2 de dezembro de 2014.

Desembargador Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral de Justiça

Joaquim Vieira Cavalcante Neto
Juiz Corregedor Auxiliar